



ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Pregão Eletrônico:

Edital 35/2023

Processo 76/2023 PMSJ

CATARINAS COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 46.389.807/0001-69, com sede na Rua Marechal Deodoro, 911, sala 4, bairro Água Verde, em Blumenau, CEP 88035-090, representada por sua sócia, **JANELIZE BORGES**, CPF 006.341.729-48, RT 3971SC residente e domiciliada na rua Vital Brasil, nº 469, Penha Lages – SC – CEP 88525-500, neste ato representada por seus procuradores **NELSON ROSSI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº. 41.511 e **ANA PAULA BALZAN ROSSI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 62.137, ambos com endereço profissional na Avenida Belizário Ramos, 3735, sala 73, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP: 88508-100, e endereço eletrônico balzanrossiadvogados@hotmail.com, onde recebem intimações e notificações, vem interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO em face da desclassificação no certame, nos moldes do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

Fatos:

O licitante, vencedor da etapa de lances no pregão nº 76/2023, apresentou proposta e superada a fase de lances, foi apresentada a documentação, ocorre que o licitante vencedor, mesmo sob apontamentos de irregularidades em sua documentação, suplantou a empresa ora recorrente, que oportunamente manifestou sua intenção de interpor recurso, cumprindo o item 2.2 do edital.

Advém do edital os dizeres abaixo colacionados:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - LOTE [</p> <p>CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400 Praça João Ribeiro, 01 CEP: 88600-000 - São Joaquim SC</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2023 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 76/2023 Data do Processo: 18/05/2023</p>

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

LOTE: 1

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	40,000	DIA	<p>Cerimonialista - "Contratação de empresa apta estatutariamente a prestar serviços de Mestre de Cerimônias, com atuação nesta área há mais de 10 anos. Apresentação de pelo menos 10 (dez) clientes, dentre eles de referência nacional, estadual e municipal, que emitam ofício em papel timbrado comprovando a prestação dos serviços de Mestre de Cerimônias e sua qualidade, informando dados para posterior contato, caso haja a necessidade. Apresentação de certificação/diploma de Mestre de Cerimônias do profissional da empresa que executará os serviços, o qual precisa ter desenvoltura, boa voz, dicção, boa oratória, estar devidamente trajado e ter profundo conhecimento de Protocolo e Cerimonial Público, incluindo etiqueta. A empresa precisa ter em seu quadro, profissional graduado em curso superior de jornalismo e/ou letras, para, quando necessário, elaborar scripts do cerimonial seguindo rigorosamente o padrão protocolar para cerimônias. Diária de 04 horas. Despesas de hospedagem, alimentação, uniformização, transporte e encargos trabalhistas por conta da Contratada."</p>	2.500,0000	100.000,00

1 - Da irregularidade na comprovação no que tange a “Apresentação de pelo menos 10 (dez) clientes, dentre eles de referência nacional, estadual e municipal, que emitam ofício em papel timbrado comprovando a prestação dos serviços de Mestre de Cerimônias”, não foi possível comprovar que havia dentre os ofícios apresentados pela empresa vencedora, algum que cumprisse o requisito “referência nacional” haja vista, todas as empresas serem sediadas em Santa Catarina e sequer atuarem fora deste estado, não tendo o necessário reconhecimento pretendido, sendo assim inaptas para certificar tal expressão “nacional.

Ainda é possível extrair do edital em seu item 16.4,1 a necessidade de comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado [...] em quantidades e especificações equivalentes ou superiores. (grifo nosso).

16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 Para TODOS os lotes:

16.4.1.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante um ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

2 – Ainda, uma das empresas que emitiu ofício para certificar atuação como cerimonialista é de propriedade do irmão do licitante (Escritório de Advocacia) sendo assim, não tem legitimidade para demonstrar a efetiva prestação de serviços, requerendo o desentranhamento de tal “prova” documental.

3 – Dentre a documentação acostada, deixa, também, de juntar comprovação para cumprir o requisito entabulado no anexo I como segue:

“Apresentação de certificação/diploma de Mestre de Cerimônias do profissional da empresa que executará os serviços”

como é possível observar, não houve o cumprimento de mais esse requisito tornando a soma destas inadimplências, capazes de configurar afronta ao proposto no edital, devendo a empresa ser inabilitada para concorrer ao lote I do pregão 76/2023 por ausência de documentação que comprove a capacidade técnica para prestação dos serviços nos termos do art. 4º, XIII e XV, da lei 10.520/02 e do edital 32/2023.

Pedidos:

Pelos fatos expostos, a empresa impugnante, vem requerer:

- a) O acolhimento do presente recurso administrativo, tal como o efeito suspensivo para o certame, até decisão da respectiva comissão de licitações;
- b) A anulação da declaração de vencedor do certame recorrido, pela ausência de cumprimento dos requisitos do edital no tocante a capacidade técnica para prestar os serviços de “mestres de cerimônia” pois ausente ofício de clientes de expressão nacional e da certificação de mestre de cerimônias.

- c) Ainda, seja declarada a empresa recorrente vencedora pela capacidade técnica apresentada, ou alternativamente o cancelamento do presente certame 76/2023 PMSJ;
- d) A manifestação/resposta devidamente fundamentada sobre o presente recurso;
- e) Sejam acolhidos todos os pedidos ora apresentados.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Lages (SC), 16 de junho de 2023.

(documento assinado digitalmente)

NELSON ROSSI JUNIOR

OAB/SC 41.511.

(documento assinado digitalmente)

ANA PAULA BALZAN ROSSI

OAB/SC 62.137